



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Canoinhas (83.102.384/0001-80).

#### 1.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA E COBERTURA PARA A E.B.M. DE BARRA MANSA E EXECUÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM COBERTURA DA QUADRA DO G.E.M. XEILA ELISABETE CORNELSEN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

### 2. OBJETIVO

O presente documento tem o objetivo de informar ao executor das obras de construção de cobertura em unidade educacional, as condicionantes de execução e descrições dos serviços que compõem o objeto de contrato.

Para identificação das partes que compõem este documento, são apresentadas as seguintes definições:

- CONTRATANTE: parte solicitante do serviço (Prefeitura Municipal de Canoinhas);
- CONTRATADA: Empresa/licitante vencedora de processo licitatório, responsável pela execução do objeto em disputa;
- FISCALIZAÇÃO/FISCAL DE CONTRATO: Servidor que acompanhará a execução do contrato, sendo o representante da CONTRATANTE especialmente designado por portaria e nomeado em contrato;
- GESTOR DE CONTRATO: Aquele que não atua diretamente junto a CONTRATADA, mas atua como o superior hierárquico dos fiscais. Cabe ao gestor decidir as situações que ultrapassam o nível de competência dos fiscais.





### 3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO

Os serviços que compõem o objeto de contrato são caracterizados como obras e serviços comuns de arquitetura e engenharia. Tais serviços serão prestados na EBM de Barra Mansa, localizada na SC-120 (Rod. Eng<sup>o</sup> Lineu Bonato), SN – Barra Mansa (Coordenadas -26.423170, -50.652717) e no GEM Xeila E. Cornelsen, localizado na Rua Alvino Voigt, 1393 – Bairro Campo d'Água Verde (Coordenadas -26.181140, -50.365684), distribuídos em 2 itens de lote único. Os respectivos agrupadores de serviços podem ser verificados em planilha orçamentária.

Os serviços que compõem cada item do processo são os listados a seguir:

- Serviços preliminares/Administração local;
- Fundação e infraestrutura;
- Pavimento;
- Estrutura metálica;
- Concretagem de pilares metálicos;
- Drenagem;
- Instalações elétricas;
- SPDA;
- Obras complementares/Serviços finais

O item que perfaz o presente processo encontra-se nas tabelas a seguir:

LOTE 01	
Item	Descrição
1	Execução de quadra e cobertura para a E.B.M. de Barra Mansa
2	Execução de fechamento lateral em cobertura da quadra do G.E.M. Xeila E. Cornelsen

A descrição analítica dos serviços que compõem os eventos citados está presente nos arquivos em anexo, complementares a este documento.

Os arquivos complementares são os seguintes:

- **Planilha orçamentária:** Detalhamento de serviços a serem executados, bem como respectivos valores e quantitativos;





- **Composições:** Detalhamento de materiais e mão de obra para serviços não contemplados em planilhas de referencial para orçamentos;
- **Cronograma físico-financeiro:** Cronograma de execução do empreendimento, demonstrando evolução financeira/de desbloqueio mês a mês;
- **Projetos:** Arquivos gráficos com detalhamento e informações para execução do empreendimento;
- **Memorial descritivo:** Documento com orientações acerca de todo o processo executivo.

O prazo para execução dos objetos informados será de 3 meses, após assinatura da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de 6 meses.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por solicitação da Contratante, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Em caso de alteração de metas ou inclusão de serviços pela Contratante, a fiscalização definirá prazo hábil para adequação de cronograma. Para os demais casos, a Contratada deverá apresentar em tempo hábil, preferencialmente, no mínimo, com 1 (um) mês de antecedência do término do prazo contratual de execução, motivação do não cumprimento dos serviços contratados e comprovação dos fatos narrados.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ter uma quadra poliesportiva coberta em edificações educacionais é de suma importância para o desenvolvimento integral dos alunos, fornecendo espaço adequado para a prática de esportes e atividades físicas que, por consequência, traz uma série de benefícios para a saúde física, mental e social dos estudantes. Através da quadra poliesportiva, os alunos têm a oportunidade de desenvolver habilidades esportivas, aprender valores como trabalho em equipe e cooperação, promover a saúde mental e o bem-estar, além de combater o sedentarismo e a obesidade infantil.

Além de que, destaca-se que a quadra poliesportiva fomenta a inclusão e a diversidade, criando um ambiente acolhedor e proporcionando a participação





da comunidade escolar, independentemente de suas habilidades ou características individuais. Ela fortalece a identidade escolar, promovendo o espírito de pertencimento e união entre os estudantes.

Nesse sentido, torna-se fundamental que as escolas invistam na construção e manutenção de quadras poliesportivas em suas instalações, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento físico, social e emocional dos educandos. Com a benesse desta obra, será possível a prática de atividades físicas em espaço seguro e a formação de indivíduos mais saudáveis, engajados, disciplinados e preparados para enfrentar os desafios da vida.

Desta feita, a contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários, dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução dos serviços. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado no Projeto Básico.

## 5. DESCRIÇÃO DE SOLUÇÕES DE PROJETO

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante. As soluções de execução devem atender as especificações de Termo de Referência, projeto executivo e memorial descritivo em anexo. O prazo de execução do objeto deve seguir o cronograma físico-financeiro, também em anexo.

As soluções que os macroeventos citados no tópico 3 devem atender são as seguintes:

- **Serviços iniciais/Administração local:** Conjunto de serviços relacionados a questões operacionais, de locomoção, de controle tecnológico *etc.*;
- **Fundação e infraestrutura:** Execução de serviços para estrutura de suporte de cobertura metálica;





- **Pavimento:** Execução de piso em concreto armado para posterior práticas desportivas;
- **Estrutura metálica:** conjunto de elementos para cobertura e vedação de espaço para práticas desportivas. Este item compreende intervenções em edificações existentes e execução de elementos de interface;
- **Concretagem de pilares metálicos:** Execução de proteção mecânica para base de pilares metálicos;
- **Drenagem:** Execução de elementos para captação de água superficial ao entorno de quadra poliesportiva;
- **Instalações elétricas:** Execução de serviços de “espera” para futuras intervenções em iluminação em quadra;
- **SPDA:** Execução de sistema de prevenção contra descargas atmosféricas;
- **Obras complementares/Serviços finais:** Execução de serviços de finalização/limpeza permanente de obra.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A LICITANTE deverá possuir registro no CREA/CAU e participação efetiva de profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe. Deverá ainda comprovar qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico (CAT), de Pessoa Jurídica ou Órgão Público, registrado em conselho de classe profissional, conforme quantitativos mínimos a seguir:

### **LOTE 01:**

- Execução de cobertura em estrutura metálica com quantitativo mínimo de **215,50 m<sup>2</sup>** ou **4.038,50 kg**;
- Execução de sistema SPDA com quantitativo mínimo de **215,50 m<sup>2</sup>**.

Por fim, ao participar/elaborar proposta a Licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Detalhamento de serviços e etapas pode ser verificado em Termo de referência ou Memorial descritivo.





## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU na execução das obras, bem como um mestre de obras/apontador ou encarregado residente para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá emitir a ART/RRT de execução geral da obra, bem como providenciar as licenças, taxas de obra, impostos, alvará na prefeitura/outros órgãos públicos, inscrição no INSS, fiança ou seguro garantia, etc. Ainda ficam sob responsabilidade da CONTRATADA os recolhimentos necessários ao INSS para emissão da CND da obra, quando for o caso.

A CONTRATADA apenas poderá iniciar os serviços após recebimento do documento **Ordem de Serviço**. A CONTRATADA deverá fornecer ainda, em até 30 dias após recebimento da Ordem de Serviço, Documento de cadastro de obras junto à Receita Federal (**CNO**), ficando por conta da empresa executora os recolhimentos necessários ao INSS para emissão da **CND** da obra, devendo este ser encaminhado à CONTRATANTE em até 30 dias após o recebimento de termo de recebimento provisório.

Deverá ser mantida no canteiro de obras pelo menos uma cópia do conjunto de pranchas do projeto, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma de execução, com a condição obrigatória de que os engenheiros e técnicos da CONTRATADA tenham pleno conhecimento e ciência do mesmo e de todos os serviços que deverão ser executados.

A CONTRATADA se submeterá a FISCALIZAÇÃO por profissional habilitado designado pela CONTRATANTE, desde o início até a conclusão das obras, que fiscalizará a qualidade dos materiais de construção e da mão de obra empregada.

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA. Obriga-se ainda a CONTRATADA a manter no canteiro de obras um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo





e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela “CONTRATADA” e “FISCALIZAÇÃO”. A FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras, a relação de operários e técnicos que irão executar os serviços e providenciar a identificação dos mesmos para o devido acesso ao local de execução. Este pessoal deverá estar devidamente uniformizado, com uniformes em bom estado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO, vedando-se de qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra, materiais, acessórios, ferramental e maquinários necessários para a execução completa dos serviços.

A CONTRATADA deve ser capaz de realizar todos e quaisquer procedimentos para execução da obra, para isto deve dispor de veículo adequado para locomoção e transporte de ferramentas, materiais e maquinários e equipe qualificada e capacitada.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro/arquiteto, mestre de obras/encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste documento, com as Normas Técnicas da ABNT, com manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedor e de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes ao objeto da especificação.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas, pela CONTRATADA, amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.





Ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamentos a orientação para dirimir dúvidas, oriundas do presente Termo de referência, do Orçamento e dos Projetos.

A CONTRATADA deverá elaborar o “*As Built*” – Como Construído - que represente fielmente aquilo que foi executado, quantitativa e qualitativamente, resultante do projeto executivo com todas as alterações e modificações ocorridas durante a execução, retratando a forma exata de como foi construído o objeto contratado. O “*As Built*” deve ser elaborado ao longo do período de execução e entregue ao final das obras e antes do levantamento da caução e do recebimento definitivo, sendo considerado um dos pré-requisitos para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra. Ressalta-se que toda alteração significativa, em projeto ou em especificações, somente poderá ser efetuada se houver autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá providenciar proteção dos serviços executados ou em execução contra qualquer evento que possa danificá-los durante a obra. Qualquer ocorrência ocasionada pelo não atendimento deste item deverá ser reparada ou refeita pela CONTRATADA, quantas vezes forem necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo ao cronograma da obra, até a aceitação final do serviço pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA se responsabilizará por danos materiais ou prejuízos às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE, aos servidores e usuários dos órgãos ocupantes do prédio e a terceiros, inclusive na área externa e abrangência (canteiro de obras), danos este que venham a ser causados por seus operários, mestre de obras/encarregado e/ou engenheiro/arquiteto durante a execução da obra.

Deverá ser obedecido o disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Todos os serviços terão garantia de assistência técnica conforme prazos estabelecidos pela legislação ou por contrato particular para prazos maiores que os estabelecidos por lei.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ter as seguintes características:





- Materiais novos, sem utilização anterior;
- Materiais classificados como de 1ª qualidade;
- Cores, padrões e acabamentos conforme especificado, definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
  - Atender ao projeto, às especificações desde memorial descritivo e as Normas Técnicas;
  - Antes de sua utilização devem estar em caixas ou embalagens originais fechadas e claramente identificadas;
  - Todo material secundário (cantoneiras, fitas, chapas, etc.), de fixação (tirantes, pendurais, parafusos, buchas, grampos, etc.), de consumo (estopas, panos, pinceis, rolos, vassouras, etc.), de arremate (mastiques, calefadores, espumas, borraschas, etc.) e qualquer outro material necessário para a realização completa dos serviços deverão ser considerados pela CONTRATADA no fornecimento e custo do serviço correspondente.

A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar a FISCALIZAÇÃO, a execução de testes e ensaios comprovando a qualidade e conformidade com as Normas Técnicas da ABNT. Os testes e ensaios deverão ser realizados nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, sendo o custo dos mesmos de responsabilidade da CONTRATADA.

As Normas Técnicas da ABNT são referências mínimas para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio, procedimentos *etc.*, dos materiais e serviços objeto da especificação. Todas as Normas Técnicas Vigentes e pertinentes devem ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no texto da especificação.

Qualquer serviço ou material que apresente defeito ou desconformidade com as especificações do projeto, normas, legislação, recomendações do fabricante/fornecedor *etc.*, estarão passíveis de reprovação pela FISCALIZAÇÃO, seja em qualquer estágio ou etapa de execução que estiver a obra. Neste caso o serviço deve ser reparado/refeito ou material trocado quantas vezes forem necessárias, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, e sem prejuízo ao cronograma e ao orçamento da obra, até que seja aceito pela FISCALIZAÇÃO.





A aceitação de qualquer serviço pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e, também, não alteram nem as transfere, parcial ou totalmente, para a FISCALIZAÇÃO.

Por parte da CONTRATADA haverá previsão da responsabilidade ambiental, que todo material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/P nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A CONTRATADA deverá adotar no que couber, as disposições das Instruções Normativas do SLTI/MP nº 01/2010 e das resoluções do Conama, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A CONTRATADA é responsável pelos resíduos/entulhos gerados durante a obra, ou que atualmente estejam no espaço em que será executada a obra, ficando a cargo da CONTRATADA a correta destinação de todos os resíduos conforme o grupo em cada um se encaixa, respeitando normas, resoluções e instruções normativas ambientais.

A limpeza do canteiro de obras e resíduos deverá ser realizada em todas as etapas da obra, mantendo um ambiente limpo, para que todo o local permaneça organizado, minimizando riscos de acidentes tanto para os funcionários da obra como para terceiros.

Por fim, informa-se que toda situação que gerar dúvidas na execução dos serviços que compõem o orçamento proposto ou na interpretação das planilhas e projeto, prevalecerá o que decidir a fiscalização.

## 9. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Entende-se por equivalente ou similar todo material que apresente as mesmas características técnicas à marca de referência. Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização. A CONTRATADA





obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O regime de medição se dará por execução de serviço aferido, ou seja, serviços pagos por atividades realizadas e materiais aplicados, por itens unitários, conforme proposta da contratada.

Durante a execução da obra, a FISCALIZAÇÃO realizará acompanhamentos de sua evolução. Decorridos 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria minuciosa, objetivando a quantificação de serviços executados e elaboração de boletim de medição. A liberação de primeira parcela/medição fica condicionada à apresentação dos documentos e elementos citados, sobretudo, no tópico 8 deste Termo de Referência (instalação de placa de obra, ART/RRT de execução, CNO, *etc.*).

Informa-se que previamente acordado, o prazo acima informado poderá ser ajustado em casos de feriados, recessos, afastamento de profissionais para gozo de férias *etc.*

Elementos avariados ou com apontamentos da FISCALIZAÇÃO não serão computados para evolução física-financeira da obra. Elementos cuja aferição seja dificultada na etapa atual (conferência de ferragem em estrutura concretada, por exemplo) serão aceitos apenas mediante comprovação de execução pela CONTRATADA. A comprovação poderá ocorrer através de registro fotográfico pela empresa. Itens com involução (avarias, desgastes, não funcionamento *etc.*) deverão ser corrigidos conforme prazos estabelecidos em ofícios/notificações encaminhados pela FISCALIZAÇÃO. Em caso de não atendimento aos prazos acima citados, além das sanções administrativas previstas em contrato, itens executados e não aferidos em medições poderão ser caucionados até a correção de apontamentos.

Os boletins de medição serão encaminhados exclusivamente via *e-mail* contendo informações e orientações necessárias para emissão de nota.





Acompanhada da nota fiscal de serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar certidões de regularidade, negativas e demais documentos solicitados na autorização de desbloqueio ou previstos em contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* a sítios eletrônicos oficiais.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

VII. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

XI. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

XII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XIII. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIV. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, poderá ser convencionado taxa de compensação financeira devida pela Contratante, mediante cláusula contratual.





XV. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Canoinhas, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

XVI. As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A LICITANTE deverá possuir registro no CREA/CAU e comprovar qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional, conforme apresentado no Tópico 6 deste Termo de Referência.

Em caso de previsão no edital, a LICITANTE deverá comprovar também a qualificação econômico-financeira.

Por fim, ressalta-se a o a contratação dos serviços será mediante licitação por CONCORRÊNCIA ou PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.

## 13. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a Contratação é de R\$ 266.952,46 (Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo:





LOTE 01		
Item	Descrição	Valor estimado de contratação
1	Execução de quadra e cobertura para a EBM de Barra Mansa	R\$ 233.907,27
2	Fechamento lateral em cobertura da quadra do G.E.M. Xeila Elisabete Cornelsen	R\$ 33.045,19
<b>Total:</b>		<b>R\$ 266.952,46</b>

Para determinação de valores unitários dos serviços que compõem o objeto de contrato, foi utilizada Tabela SINAPI, SICRO e referenciais de preços oficiais. As databases de referenciais de preços estão indicadas em planilha orçamentária.

Ainda para o orçamento, informa-se que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado e sua composição encontram-se detalhados em orçamento e especificações de orçamento. O BDI utilizado é o não desonerado.

Para itens cuja especificação não se encontra em tabelas referenciais de preços, realizou-se pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

O detalhamento de quantitativos (memória de cálculo), de orçamento, de composições e de BDI pode ser verificado nos anexos deste documento, respectivamente.

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Município de Canoinhas.

1 - Prefeitura Municipal de Canoinhas  
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO  
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 – Educação  
36 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche  
**Dotação: 83**  
**Recurso Federal**  
**Dotação: à definir.**  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 962024/2024/FNDE/CAIXA





Os recursos financeiros para execução do objeto desta contratação bem como que a duração do contrato regido pela lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos fornecidos deverá ser consultado o Responsável pela elaboração dos projetos;
- Em caso de divergência entre projetos de escala diferentes, prevalecerá sempre o de maior escala;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, deverá ser consultado o responsável pela elaboração do projeto;

Exige-se que a empresa vencedora possua acervo técnico dos serviços mencionados neste memorial.

Haverá rigorosa observância à norma de trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) conforme disposição de norma regulamentadora.

A FISCALIZAÇÃO poderá parar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

A obra será considerada concluída, após a execução de todos os elementos contratados, e após análise e parecer da fiscalização de que ateste que o objeto contratado não apresenta falhas ou problemas.





## 15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

III. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

VIII. Emitir anotação de responsabilidade técnica dos serviços realizados no respectivo órgão de classe.

### 15.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

I. A subcontratação será admitida desde que represente fração ou parcela do contrato, sendo vedada a subcontratação total do objeto;

II. A subcontratação deverá ser formalizada pela contratada e previamente autorizada pela contratante;

III. A empresa subcontratada deverá comprovar a mesma capacidade técnica exigida pela contratante e demais documentações referentes ao processo licitatório.

IV. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15.4 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de elaboração de orçamento.





## 15.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





15.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.5.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.5.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.5.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**15.5.2.4 Multa:**

15.5.2.4.1 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

15.5.2.4.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.





- 15.5.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 15.5.2.4.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.5.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);
- 15.5.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 15.5.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 15.5.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 15.5.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.5.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.5.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;





e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 13.613, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.5.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.5.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.5.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.





## 16. AUTORIZAÇÃO

**JAMES LUIS BREY**  
Secretário de Educação

**RAFAEL ROTTILI ROEDER**  
Secretário de Planejamento

